

**DECRETO N.º 73 de 10 de junho de 2021**

Promove alteração no Decreto n.º 72 de 9 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei;

considerando que o Município de Colombo deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

**DECRETA:**

Art. 1º Os incisos V e VI do art. 2º do Decreto n.º 072, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - restaurantes de rua: das 10 às 23 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (selfservice), sendo autorizado até às 23 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 23 horas;

VI - lanchonetes, pizzarias e similares de rua: das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (selfservice), sendo autorizado até às 23 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio e na s modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 23 horas;

Art. 2º Acrescenta o inciso XI ao art. 2º do Decreto n.º 072, de 2021, com a com a seguinte redação:

XI - bares, fica suspenso o funcionamento todos os dias da semana.



Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 18 de junho de 2021.

Art. 4º Revoga:

V e VI do art. 2º do Decreto n.º 072, de 9 de junho de 2021.

Colombo, em 10 de junho de 2021.

  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito Municipal

  
MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI  
Secretária Municipal da Saúde

